



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.829	017	A

**LEI MUNICIPAL Nº 5.829**

Institui o Programa de Noções Básicas da Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/06) no âmbito das unidades escolares públicas de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Noções Básicas da Lei Maria da Penha no âmbito das unidades escolares públicas de Volta Redonda.

**Art. 2º** Esta Lei tem por finalidade:

**I** – Orientar as crianças e jovens sobre a necessidade do respeito à mulher;

**II** – Promover debates entre professores, alunos e comunidade, impulsionando reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

**III** – Instituir crianças e jovens sobre a importância da denúncia no que tange à violência à mulher, colocando à disposição o telefone do disque denúncia, Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM e Secretaria da Mulher, Idosos e Direitos Humanos – SMIDH, fixado no interior das salas de aula.

**Art. 3º** O Poder Público deverá através da Secretaria de Políticas Públicas para mulheres, idosos e direitos humanos (SMIDH), desenvolver e fornecer material didático para esclarecimento do termo a que se refere esta Lei.

**Art. 4º** Ficam as Unidades Escolares Públicas responsáveis por promover palestras, debates, campanhas ou qualquer outro meio de divulgação desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.829	018	N

**LEI MUNICIPAL Nº 5.829**

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2021.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 54/2021  
Autoria: Vereador Jorge Alberto Felipe Cury  
DEX/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.829	019	



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.829

Institui o Programa de Noções Básicas da Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/06) no âmbito das unidades escolares públicas de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Noções Básicas da Lei Maria da Penha no âmbito das unidades escolares públicas de Volta Redonda.

**Art. 2º** Esta Lei tem por finalidade:

I – Orientar as crianças e jovens sobre a necessidade do respeito à mulher;

II – Promover debates entre professores, alunos e comunidade, impulsionando reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – Instituir crianças e jovens sobre a importância da denúncia no que tange à violência à mulher, colocando à disposição o telefone do disque denúncia, Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM e Secretaria da Mulher, Idosos e Direitos Humanos – SMIDH, fixado no interior das salas de aula.

**Art. 3º** O Poder Público deverá através da Secretaria de Políticas Públicas para mulheres, idosos e direitos humanos (SMIDH), desenvolver e fornecer material didático para esclarecimento do termo a que se refere esta Lei.

**Art. 4º** Ficam as Unidades Escolares Públicas responsáveis por promover palestras, debates, campanhas ou qualquer outro meio de divulgação desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

